



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 010/2020 (SEXTO) E
PLANO OPERATIVO AO CONVÊNIO SS Nº 004/2019

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, e, de outro, a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.708.771/0001-00, com endereço na Av. Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09860-000, neste ato representado pelo seu Presidente ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS, e por seu Diretor Administrativo Financeiro o senhor DELBEM RUIZ RIBEIRO DA CUNHA, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº 30.905/2020 e 78.126/2018, em especial da aprovação e homologação do Secretário da Pasta, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Repasse da 2ª parcela de recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da Covid-19

1.2 – A presente transferência encontra respaldo na Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde – Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – As despesas com a presente transferência estão estimadas em **R\$1.688.732,40** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), e correrão por conta da dotação orçamentária nº **(09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453-05)**, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízos das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.

2.2 – Os efeitos financeiros dessa transferência serão contados a partir da assinatura desse instrumento entre as partes.

2.3 – O valor anual estimado do CONVÊNIO SS Nº 004/2019 é de **R\$ 9.551.049,45** (nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do Convênio aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

3.2 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em 17 / 06 /2020.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


DELBEM RUIZ RIBEIRO DA CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro


ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS
Presidente do Conselho de Administração

Testemunha



Testemunha



Objeto

Custeio – Aquisição de insumos, equipamento hospitalar e pequena reforma.

Detalhamento

Custeio – Aquisição de insumos, equipamento hospitalar e pequena reforma.

Objetivos

Suprir as necessidades de materiais de proteção individual, realizar pequenas obras e adquirir novos equipamentos para manter a qualidade da assistência prestada aos pacientes internados, para prevenção e controle do COVID-19.

Justificativa

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo atende pacientes críticos com internação prolongada, sendo necessário elevado uso de insumos para manter as Necessidades Humanas Básicas e também manter o tratamento clínico adequado diante do cenário de pandemia. Os insumos e equipamentos serão utilizados para Manter as Necessidades Humanas Básicas dos Pacientes, bem como para proteção dos profissionais que atuam no cuidado desses pacientes e, ainda, assegurar as condições de higiene e limpeza das instalações, no intuito de minimizar as possibilidades de transmissão da COVID19

Local de execução

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo (CNES 3223728)

CNPJ 47.708.771/0001-00

Av. Robert Kennedy, 2900 – Bairro Assunção.

São Bernardo do Campo – SP

Cep. 09860-214



Histórico

Missão da Instituição

A Missão da Irmandade é oferecer à população atendimento Filantrópico, SUS e Particular nas mais variadas especialidades da área da saúde, além de programas de prevenção e conscientização, em consonância com a função social da Santa Casa, e promovendo aos pacientes e suas famílias um atendimento de qualidade de acordo com princípios éticos e humanísticos.

Histórico da Instituição

A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ nº. 47.708.771/0001-00, com sede na Avenida Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, no município de São Bernardo do Campo, foi fundada em 24/05/1968. Recebeu o título de doação definitiva do terreno em 1970. Sendo concluída a construção do primeiro prédio em meados de 1980 e iniciando as atividades ambulatoriais. Havendo um hiato na continuidade dos trabalhos pela Administração da época. Em 1997 tomou posse nova Diretoria, que reabilitou a nova atividade da Santa Casa, reiniciando os atendimentos ambulatoriais em março de 2000, em várias especialidades médicas. Em meados de 2005 reobteve o prédio em condições precárias, dando início às reformas. Atualmente a Santa Casa encontra-se em pleno funcionamento, atendendo as especialidades de Clínica Médica 24 Horas, Clínico Geral, Infectologia, Odontologia, Ortopedia, Psiquiatria Infantil, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, RPG, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Colonoscopia, Eletrocardiograma, Endoscopia, Mamografia, Radiologia (RX), Tomografia e Ultrassonografia. Neste prédio de 3.384,90m², com dois pavimentos (térreo e superior), o qual, após reformas, abriga o Hospital de Clínicas, estão instalados 61 leitos em pleno funcionamento (Clínica Médica). O Centro Cirúrgico com 02 salas, a Unidade de Tratamento Intensivo (U.T.I.) com 09 leitos e a Unidade de Isolamento com pressão negativa com 01 leito.

Metas

Qualitativa

Objetivo Padrão: Garantir condições de execução dos protocolos assistenciais necessários para o enfrentamento à pandemia da COVID19.

Meta Padrão: Manter o atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos pacientes internados.

Especificação da Meta: Garantir proteção individual à equipe multiprofissional e a manutenção das condições de higiene e limpeza no intuito de evitar a proliferação e a transmissão de agentes patogênicos, em especial a COVID19.

Ações para alcance da Meta: Adquirir Equipamentos de Proteção Individual, material de higiene, limpeza, equipamentos, pequena reforma e demais insumos necessários à execução dos protocolos assistenciais para o enfrentamento à pandemia da COVID19.



Situação Atual: Dificuldade de manutenção do estoque de insumos hospitalares, aquisição de novos equipamentos e realização de pequena reforma necessárias à assistência diante da pandemia.

Situação Pretendida: Mitigar a transmissão da COVID19 entre profissionais, pacientes e seus familiares.

Indicador Específico: Relatório da CCIH/SCIH contendo a incidência/prevalência da COVID19 em profissionais e pacientes internados.

Quantitativa

Objetivo Padrão: Garantir a distribuição Equipamentos de Proteção Individual a 100% da equipe multiprofissional, além que termos equipamentos suficientes para atendimento a população, sendo necessário adequação com pequenas obras.

Especificação da Meta: Garantir que toda a equipe assistencial receba e utilize corretamente os Equipamentos de Proteção Individual, a fim de executarem os protocolos assistenciais necessários para o enfrentamento à pandemia da COVID19.

Ações para alcance da Meta: Distribuir os Equipamentos de Proteção Individual a todos os profissionais, conforme seu grau de exposição, e promover treinamentos quanto à utilização e conservação dos mesmos.

Situação Atual: Estoque crítico de Equipamentos de Proteção Individual diante do aumento de demanda ocasionado pela pandemia da COVID19. Alguns equipamentos já estão obsoletos, devido ao tempo de uso.

Situação Pretendida: Manter estoque de Equipamentos de Proteção Individual em nível adequado ao fornecimento para 100% da equipe multiprofissional, no intuito de manter a mútua proteção (profissional/paciente) contra a COVID19. Adquirir equipamentos novos para melhorar a assistência aos usuário SUS.

Indicador Específico: Declaração da instituição contendo a realização de treinamentos referentes à utilização e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), acompanhada por listagem nominal de todos os profissionais da instituição, assinada pelos mesmos quando da entrega dos EPIs.



Etapas

- 1 Cotação de insumos/equipamentos/Início dos reparos
- 2 Análise de insumos/equipamentos
- 3 Recebimento dos equipamentos e Distribuição de Insumos
- 4 Pagamento insumos/equipamentos/reforma

Aprovação

- 1 Pagamento de Material/Equipamentos Hospitalar e reforma R\$ 1.688.732,40


Delbem R. R. Cunha
Santa Casa SBC
Diretor Adm - Fin.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
30905	2020		

À
SS-6
Senhor Assessor de Diretoria:

Mediante o recebimento de tarefa anexa ao Processo Administrativo SB.030905/2020-37, servimo-nos do presente para informar ciência quanto ao contido na Portaria MS nº 1448/2020.

É do entendimento deste Departamento que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo atende aos requisitos da portaria em comento, considerando que a instituição mantém protocolo de atendimento aos possíveis casos da COVID-19, o qual onera os custos relativos a equipamentos e insumos, no sentido de prevenir a disseminação dessa patologia na entidade.

Outrossim, encaminhamos anexo o plano de trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo para aplicação do recurso no valor de R\$ 1.688.732,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), o qual encontra-se em conformidade ao Art. 5º da Portaria MS nº 1393/2020 e, portanto, segue aprovado por este Departamento.

Sendo o que nos cumpria informar, retornamos o presente para ciência e prosseguimentos.

SS-3, em 10 de junho de 2020.

LUIZ GUERESCHI FILHO
Diretor do Departamento de
Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – SS-3

rbl